CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 352/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) a Constituição da República Federativa do Brasil dispõe, em seu art. 205, alínea “a”, que a educação é direito de todos e dever do Estado;
b) o diploma normativo que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, autoriza o Município a atuar em outros níveis de ensino, além da educação infantil em creches, pré-escolas e ensino fundamental, ampliando, dessa forma, a política de educação municipal ao adotar o ensino médio;
c) cursos profissionalizantes têm ganhado destaque no mercado de trabalho, oportunizando a geração de emprego e renda e, por consequência, fomentando a economia local;
d) no Município de Salvador, a oferta de cursos profissionalizantes ofertados gratuitamente aos jovens e adolescentes é insuficiente,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação da Escola Técnica de Gestão Municipal, que ofertará os cursos técnicos de Gestão Administrativa, Gestão Ambiental e Sanitária, Gestão de Edificação, Gestão de T.I. e Digital, Gestão Elétrica e Gestão Hidráulica.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luís Carlos Suíca